ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Várzea Grande

L E I nº ...1.486/94.....

"Institui pensão alimentícia ao Se - nhor ANTONIO FRANCISCO DA SILVA".

NEREU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Grande aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica instituída uma pensão alimentícia mensal, ao Senhor ANTONIO FRANCISCO DA SILVA, no valor de um salário mínimo, pela completa impossibilidade laboral do beneficiado.

Artº 2º - As despesas para cumprimento da presente Lei correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, "Paço Couto Magalhães" em Várzea Grande-Mt., ...20 de maio de 1994.....

NEREU BOTELHO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL